



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMADA 002/2020

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/MG**, por meio da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento designados pela portaria 01/2018 de 2 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES, ACONDICIONADOS E DISPOSTOS NAS VIAS PÚBLICAS E/OU NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA PELOS MUNICÍPIES PARA A COLETA E TAMBÉM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS PELO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: de **08/06/2020** até **30/06/2020** de **12h00min** até **18h00min**

ENDEREÇO: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, na Praça Benedito Valadares, 51 - Centro – Bom Sucesso/MG. - Horário de Atendimento das 12h00min até às 18h00min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO:

DIA: 01/07/2020

HORÁRIO: 13h00min (Horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, na Praça Benedito Valadares, 51 - Centro – Bom Sucesso/MG.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis sediadas no Município de Bom Sucesso para execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

domiciliares, acondicionados e dispostos nas vias públicas e/ou nos pontos de entrega voluntária pelos munícipes para a coleta, e também execução dos serviços de triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados pelo município de Bom Sucesso, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos havendo interesse público.

1.2. O Valor Mensal Estimado é de: **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, conforme levantamento de preços realizados com base nos custos atuais do serviço.

1.3. Integram este Edital os seguintes Anexos:

1.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.3.2. Anexo II - Ficha De Inscrição/Dados do Representante Legal;

1.4.3. Anexo III - Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa;

1.4.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública as Associações ou Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis do Município de Bom Sucesso que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estejam formalmente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como fonte de renda;

2.1.2. Não possuam fins lucrativos;

2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a coleta dos materiais recicláveis e a triagem, processamento, classificação, comercialização e destinação final adequada dos resíduos descartados;

2.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados ecooperados;

2.1.5. Estejam adequadas às exigências legais de organização e funcionamento.

2.2. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

2.3. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que incorram na proibição descrita no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

2.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamentopúblico.

2.5. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas punidas com a sanção descrita no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante de qualquer Ente Federativo ou com a sanção descrita no inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante da AdministraçãoMunicipal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

3.2. O credenciamento dos representantes legais será efetuado mediante a apresentação de:

3.2.1. Documento oficial de identidade; e

3.2.2. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

3.3. O documento de representação será inicialmente apresentado à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura do envelope “Documentação” e, posteriormente, quando est á o exigir, ou ainda, a qualquer tempo, quando houver interessado da associação ou cooperativa em substituir o representante.

3.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a associação/cooperativa, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

3.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal da associação/cooperativa somente poderão participar da sessão como ouvintes.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

4.1. O envelope “Documentação” deverá ser entregue, no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

recebimento do envelope.

4.2. Será permitido o encaminhamento do envelope por via postal, desde que respeitado o recebimento no local, a data e a hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.3. Não será aceita a participação de associação/cooperativa retardatária, exceto como ouvinte.

4.4. O envelope deverá ser fechado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da identificação da associação/cooperativa, os seguintes dizeres:

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO -MG**

LOCAL: Os documentos de Habilitação deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, Localizado na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, na Praça Benedito Valadares, 51 - Centro – Bom Sucesso/MG.

DATA: A entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer até o dia **30/06/2020 às 18h00min;**

FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis e autenticados.

4.5. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados pela Comissão Permanente de Licitação.

4.6. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo extravio da documentação quando não entregues pessoalmente ou via correio registrado, em sua sede e pela não entrega na primeira data estabelecida para fins de habilitação;

4.7. Para fins do primeiro procedimento de credenciamento, as Associações e/ou Cooperativas deverão entregar o envelope contendo os documentos de habilitação descritos no item 3 até o dia **30/06/2020;**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os Recursos a serem pagos as cooperativas e/ou associações selecionadas serão custeados pelo Município de Bom Sucesso através da dotação orçamentária 02.18.02.15.452.0504.2143.3.3.3.90.39.00 FICHA 546 FONTE 100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

6. DOS DOCUMENTOS PARA OCREDENCIAMENTO

6.1. As Associações ou Cooperativas interessadas deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitação os documentos a seguir:

- a. FichadeInscriçãopreenchidacomosdadosobreacooperativa/associaçãoedados do representante legal (AnexoIII);
- b. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva e do processamento, triagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos não reaproveitáveis nos termos do Termo de Referência deste edital, (AnexoIV);
- c. Atestado de capacidade técnica da Associação e/ou cooperativa, no qual seja demonstrado que a mesma possui capacidade técnica para realização de serviços compatíveis com os do objeto do Chamamento;
- d. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e. Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis;
- f. DeclaraçãoassinadaporresponsáveldaAssociaçãoouCooperativadecatadoresde materiaisrecicláveis(conformemodeloconstantenoAnexoIdaChamadaPública);
- g. LicençaAmbientalválidaparao local onde será armazenado e realizado o processamento, triagem e acondicionamento para destinação final adequada dos resíduos sólidos, de acordo com a deliberação normativa 217 do COPAN para a classe indicada no Código: E-03-07-9: Unidade de triagem de recicláveis e/ou tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbano;

Obs:; Em virtude da Pandemia pelo Covid-19, excepcionalmente poderá participar do processo empresas detentoras de documentos emitidos pelo Órgão Ambiental Estadual de Minas Gerais que atestem que a mesmas encontram-se em processo de licenciamento ou renovação de licença ambiental, sendo que nesses casos a referida licença deverá ser apresentada ao Município antes da data prevista para início das atividades, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso. Neste caso, é obrigatória a apresentação do protocolo do processo de licenciamento ambiental, acompanhado da Declaração da Inexistência de áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas no local de funcionamento do empreendimento, emitida pela Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM, e ainda o Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

- h. Alvará da Vigilância Sanitária;
- i. Licença de localização e funcionamento do Município;
- j. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- k. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Conjunta de Quitação de Tributos Federais, da Dívida Pública da União e Regularidade Social Previdenciária – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual** (Negativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda) e **Municipal** (Negativa de todos os Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda) da sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o Artigo 29, inciso III da Lei nº 8.666/1993;
- l. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- m. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- n. Declaração formal, passada pelo representante legal da entidade, indicando o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) para atuar como Responsável Técnico para responder tecnicamente pelos serviços contratados, conforme modelo contido no Anexo V;

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, que poderão solicitar o auxílio dos Técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras;
- 7.2. Após o exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação das associações e/ou cooperativas participantes;
 - 7.2.1. A relação das associações e/ou cooperativas credenciadas será divulgada na Imprensa Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura;
 - 7.3. Após o término do prazo para interposição de recurso, será conferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o oferecimento das contrarrazões dos interessados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

somente para a hipótese de ter havido recursos;

7.4. Encerrado o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação decidirá motivadamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a divulgação na Imprensa Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura o resultado final do credenciamento;

7.5. Caso sejam habilitadas duas ou mais associações e cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, no prazo de até 5 (cinco) dias.

7.6. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão Permanente de Licitação, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

7.7. Caso não haja consenso entre as associações ou cooperativas habilitadas, será realizada nova sessão de julgamento, para análise das melhores propostas e melhor plano de trabalho, sendo tal ato que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.

7.7.1. A primeira entidade classificada firmará o Termo de Compromisso.

7.7.2. As demais entidades comporão o cadastro reserva, observada a classificação por ordem de melhor proposta.

7.8. O Sessão de Julgamento acontecerá na Sede da Prefeitura Municipal em data e horário a ser definido e publicado na Imprensa Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, links, sendo facultado o acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

8. DA ENTIDADE SELECIONADA

8.1. A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com o Município de Bom Sucesso.

8.1.1. A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 12 (doze) meses.

8.1.2. O prazo estipulado no item 7.1.1 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57º da Lei n.º 8.666/93 e critério das partes, desde que não seja possível a utilização do cadastro reserva.

8.2. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a primeira classificada no cadastro reserva, de que trata o item 1.2, para assinatura de novo Termo de Compromisso, nas mesmas condições do anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A homologação deste procedimento compete ao Prefeito Municipal de Bom Sucesso.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Depois de homologado o resultado deste procedimento, a associação/cooperativa classificada em primeiro lugar será convocada para a assinatura do Termo de Compromisso, contendo as obrigações deste Edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após a convocação, sob pena de cair o direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela associação/cooperativa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG.

10.3. Quando a associação/cooperativa convocada não assinar o Termo de Compromisso no prazo e nas condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá convocar as associações/cooperativas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou poderá revogar esta seleção, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.4. A vigência do Termo de Compromisso será de 12 (doze) anos, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso "II" até completar, se as demais associações ou cooperativas habilitadas não se interessarem pela realização da coleta.

10.5. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada ou em caso de rescisão, a Administração deverá convocar as associações/cooperativas remanescentes, respeitada a ordem de classificação do sorteio, para assinatura de novos Termos de Compromisso, nas mesmas condições do anterior.

10.6. A cada nova convocação será divulgada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG, <https://bomsucesso.mg.gov.br/>, a lista atualizada com a sequência de sucessão de termos de compromisso.

10.7. A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Município de Bom Sucesso/MG e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

10.8. A convocação da remanescente, respeitando-se a ordem de classificação em que forem listadas, será diretamente ou mediante ofício às associações/cooperativas e serão divulgadas no Portal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG, <https://bomsucesso.mg.gov.br/>,

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, na Praça Benedito Valadares, 51 - Centro – Bom Sucesso/MG..

11.2. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Procuradoria do Município, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da sessão de abertura.

11.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos a este procedimento de seleção e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação através do Setor de Protocolo Geral ou para o endereço eletrônico: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

11.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a este procedimento, serão disponibilizadas aos interessados por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG, <https://bomsucesso.mg.gov.br/>.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Prefeito de Bom Sucesso/MG poderá revogar esta seleção por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A anulação do procedimento de seleção induz à do Termo de Compromisso.

11.3. As associações/cooperativas não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento, ressalvado o direito da associação/cooperativa de boa-fé de ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Termo de Compromisso.

11.4. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope “Documentação”.

11.5. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas diretamente ou mediante ofício às associações/cooperativas e serão divulgadas no Portal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG, <https://bomsucesso.mg.gov.br>, principalmente, quanto ao seguinte:

11.6.1. Habilitação das associações/cooperativas;

11.6.2. Realização da sessão de julgamento e classificação;

11.6.3. Resultado da sessão de julgamento e classificação;

11.6.4. Recebimento de recurso por ventura interposto;

11.6.5. Resultado de recurso por ventura interposto;

11.6.6. Resultado do julgamento da seleção.

11.7. Inviabilizada a comunicação na forma da condição anterior, as decisões da **Comissão**

Permanente de Licitação serão publicadas, pelo menos por 1 (um) dia, na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, <https://bomsucesso.mg.gov.br/>.

11.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.9. A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento do envelope “**Documentação**” e/ou da divulgação do resultado do julgamento desta seleção.

11.10. O não atendimento pela associação/cooperativa das disposições previstas na Lei n° 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), no Decreto n° 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta, independentemente da existência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

de culpa, a obriga a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

11.11. Fica eleito o Foro da cidade de Bom Sucesso, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Sucesso/MG, 05 de junho de 2020.

Ederson Luiz Ribeiro
Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

1.1. DO OBJETO

1.2. Constitui objeto da presente licitação: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES, ACONDICIONADOS E DISPOSTOS NAS VIAS PÚBLICAS E/OU NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA PELOS MUNICÍPIOS PARA A COLETA E TAMBÉM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS PELO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.**

A COLETA DO MATERIAL RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS É DO TIPO MANUAL, MÉTODO PORTA A PORTA E/OU PONTO A PONTO, INCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA NAS DEPENDÊNCIAS DA ENTIDADE CONTRATADA, PARA POSTERIOR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL.

A Execução dos serviços de triagem, processamento e beneficiamento e à destinação final adequada de resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis, será realizado em estabelecimento disponibilizado pela Associação e/ou cooperativa, estabelecimento esse que deverá possuir todos os equipamentos e estrutura necessária para o adequado desenvolvimento do processo, sendo que deverá, ainda, a entidade possuir veículos e máquinas necessárias para a realização de todo o serviço.

A associação/cooperativa contratada, após receber, os resíduos sólidos coletados pelo Município, além de realizar a triagem, processamento e beneficiamento, dará correta destinação ao resíduo não reaproveitável, sendo os rejeitos encaminhados a aterro sanitário controlado regularizado e o lixo Orgânico deverá receber processo de compostagem.

Além disso, deverá a entidade participar e desenvolver ações de educação ambiental voltadas à orientação aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

A quantidade média atual estimada de resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Bom Sucesso é de 10t (dez toneladas), conofrme quadro demonstrativo a seguir:

Material (Quantidade próxima em Kg)	Quantidade diária aproximada em Kg
Papel	1200
Plástico	400
Metal	400
Vidro	1000
Lixo Orgânico	3000
Rejeitos	4000
Total	10.000

2. DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;

CONSIDERANDO que a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos devem ser realizados de forma adequada visando sempre à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso não dispõe de pessoal e maquinário suficiente e necessário à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, bem como local adequado para o processo de triagem, processamento e beneficiamento do resíduo sólidos urbanos, muito menos local adequado para destinação final dos rejeitos;

CONSIDERANDO que a limpeza urbana exerce papel de destaque na crescente demanda da sociedade. Do ponto de vista sanitário destaca-se a veiculação de doenças resultantes da proliferação de vetores (moscas, baratas e ratos) e animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, lacraias, cobras) em depósitos irregulares de lixo nas ruas ou em terrenos baldios, e que a ausência deste serviço compromete a saúde e a segurança pública;

CONSIDERANDO que o aspecto estético é de interesse comunitário e deve priorizar a coletividade, respeitando os anseios da maioria dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 12.305/2010 prevê em seu Art. 6º, no inciso VIII, como um dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

trabalho e renda e promotor decidadania;

CONSIDERANDO a existência de Sentença Judicial, transitada em julgado na qual determina que o Município realize a adequada disposição final dos resíduos sólidos do Município, sendo, inclusive, proibida a disposição final de resíduos no atual aterro controlado do Município, o que obriga o Município a, dentro de sua capacidade financeira, a buscar soluções para tal questão;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.666/1993 prevê no inciso XXVII do art. 24 a dispensa de licitação para contratação da coleta, processamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, incluindo os recicláveis ou reutilizáveis, efetuados por associações ou cooperativas formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, com uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública ;

Diante do supracitado, deverá a Administração Pública oferecer à população, um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, por tratar-se de serviço essencial, justifica-se a elaboração do presente edital de Chamamento Público.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de Coleta seletiva manual e transporte do material potencialmente reutilizável e/ou recicláveis secos, de características domiciliares deverá o ser executados pela entidade, em veículo próprio ou contratado para tal fim, de acordo com as disposições deste edital;

3.2. Os serviços de coleta domiciliar de resíduos sólidos comuns, continuará a ser realizado pelo Município de Bom Sucesso, nos moldes atualmente executado, sendo que o material coletado será direcionado à instalação da entidade para a realização do processo de triagem, processamento e beneficiamento do resíduo, para posterior disposição final adequada do rejeito e também para a realização do processo de compostagem.

3.3. A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste edital, respondendo por si e por seus sucessores. A contratada será a única responsável pelos serviços objetos deste Edital, estando o Município isento de qualquer responsabilidade ambiental sobre os mesmos.

3.4. Para a execução dos serviços, a contratada deverá dispor, no mínimo, da estrutura, equipamentos e pessoal abaixo relacionados:

I) Veículos, no mínimo de 02 (dois) sendo pelo menos um caminhão com capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

minima de carga de 3800 quilos, sendo este com carroceria gaiola, o qual auxiliará na realização da coleta seletiva e nos serviços de triagem, além de outro que auxilie no processo de trabalho da unidade de triagem e processamento dos resíduos.

As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da contratada, desde que observadas as exigências e condições expressas no Termo de Referência.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação. Ressalta-se nessa exigência:

1. Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
2. Perfeito estado de conservação da pintura;
3. Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a limpeza e desinfecção da carroceria, com produtos específicos para este fim;
4. Respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;
5. Deverão estar nas regulares condições de tráfego, de acordo com a legislação vigente;

Na situação em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, decorrente de obras na via ou outras obstruções, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor;

Os roteiros de coleta poderão ser alterados conforme demanda, para melhor atendimento aos munícipes e/ou melhor logística da execução do serviço. As alterações serão avaliadas e autorizadas ou negadas pela Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços;

II) Estrutura física adequada para início da realização do serviço de triagem, processamento, beneficiamento e destinação correta dos resíduos sólidos coletados:

A estrutura necessária constituirá de um imóvel com dimensões e características adequadas para o atendimento do objeto deste edital, o qual deverá, para fins de viabilidade econômica do projeto, estar localizado a uma distância máxima de 5km (cinco quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, e no mínimo a 1km (um quilômetro), isso para evitar problemas com odores e dificultar o acesso de animais domésticos e também invasores.

A área de transbordo para acolhimento do material coletado, tanto pelo Município como pela instituição, deverá possuir no mínimo 80m² (oitenta metros quadrados) devendo esta área ser pavimentada, coberta e localizada acima do nível do solo com ligação direta com a mesa de triagem, através de bica gargalo pavimentada com revestimento de piso cerâmico, com saída para chorume, sendo que a mesa de triagem deverá ter no mínimo 10 (dez) metros de comprimento, com cobertura cerâmica, laterais pavimentadas em concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

Deverá haver galpão de armazenagem e prensagem, coberto de no mínimo 500m², pavimentado em concreto; baias de armazenamento para vidro e sucata; com disponibilidade de energia elétrica e água necessários para execução do serviço, sendo que toda a estrutura de construções deverá ser cercada com muros ou cerca alambrado, com portão de fechamento.

A área total do imóvel utilizado deverá ter no mínimo 5000m² (cinco mil metros quadrados).

III) O local deverá estar equipado com os equipamentos necessários para a realização do serviço de triagem, processamento, beneficiamento e destinação correta dos resíduos sólidos coletados, sendo eles:

Mínimo duas prensas hidráulicas, com pressão mínima de 1000 quilos;

balança com capacidade mínima de 1000 quilos,

empilhadeira com capacidade mínima 1000 quilos;

Mínimo de 500 Bags com capacidade de mínimo 1000 quilos;

Todos os equipamentos deverão estar à disposição na área da UTC (Unidade de Triagem e Compostagem), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, porém deverá de imediato ser disponibilizados os equipamentos necessários para início imediato do serviço.

IV) A área da UTC deverá ainda possuir condições mínimas para os associados e/ou cooperados que ali laborarem na atividade de triagem, processamento, beneficiamento e destinação correta dos resíduos sólidos coletados, devendo ser disponibilizados:

Uniforme completo e adequado ao tipo de serviço, com identificação da Contratada;

Kits de Equipamentos de proteção Individual (EPIs) para todas os colaboradores;

Refeitório contendo fogão, micro-ondas, geladeira, mesas e cadeiras e demais mobiliários do refeitório;

Banheiros individuais masculino e feminino, além de área de descanso para uso dos Colaboradores.

V) O local onde funcionará a UTC deverá ainda possuir estrutura de almoxarifado, escritório e local para estacionamento.

3.5. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo a quantidade, em massa (pesagem) dos resíduos coletados, isso para fins de planejamento do Município. Também deverá apresentar cópia da Licença Ambiental de Operação referente aos serviços sempre quando ocorrer a renovação da licença junto ao órgão ambiental estadual.

3.6. Planejamento e Execução dos Serviços

3.6.1. A contratada deverá manter regularmente, de acordo cronograma fixado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

conjuntamente com o município, os serviços a ela discriminados no presente edital.

3.6.2. As coletas deverão ser realizada de acordo com as frequências estabelecida e acordada com o Município.

3.6.3. Nos locais onde não for possível o acesso permanente dos veículos coletores deverá a contratada realizar a coleta manualmente ainda que haja espera do veículocoletor.

3.6.4. Nestes casos, a acumulação provisória dos resíduos no passeio ou noslogradouros públicos à espera do veículo coletor não poderá exceder 5h (cinco horas).

3.6.5. A equipe padrão de coleta deve conter obrigatoriamente, no mínimo, por veículo coletor, 01 (um) motorista e 02 (dois) garis coletores, durante todos os dias de coleta.

3.6.6. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos.

3.6.7. A contratada deverá possuir instalações fixas, formadas de escritório, dependências para colaboradores (por exemplo: refeitórios, vestiários, chuveiros, entre outros), local para guarda de veículos e manter sede no município de Bom Sucesso. As instalações deverão ser apresentadas ao fiscal de contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

3.6.8. É obrigação da contratada a comunicação com a população através dos meios de comunicação disponíveis e/ou através da distribuição de panfletos, para fins de divulgar horários e procedimentos necessários ao atendimento do que se exige neste Edital, na implantação dos serviços, quando de alguma modificação no plano de trabalho, e sempre que se verificar a necessidade de maiores informações.

3.6.9. A contratada, mediante ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, deverá, seja com equipamentos ou pessoal, atender quaisquer das solicitações para atividades relacionadas com a pesquisa das características dos resíduos e estudos relativos às atividades objeto do presente projeto.

3.6.10. A CONTRATADA poderá se necessário e, mediante aprovação prévia expressa pela Prefeitura, remanejar os circuitos de coleta, para que mantenha os serviços sempre adequados;

3.6.11. A CONTRATADA se obriga a trocar o equipamento e/ou veículo que não atenda às exigências dos serviços, por determinação da secretaria gestora do contrato;

3.6.12. A CONTRATADA deverá prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

dequalidade;

3.6.13. As marcas, os modelos e outras características do veículo e equipamentos ficarão a critério da CONTRATADA, desde que atenda às especificações mínimas estabelecidas.

4. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A entidade selecionada deverá formalizar Termo de Compromisso com o Município de Bom Sucesso, o qual disporá sobre as obrigações previstas no presente edital, bem como sobre as obrigações do Município.

4.2. Os serviços, deverão ser implantados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso:

- a. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Termo de Compromisso.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da entidade.
- c. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados.
- d. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- e. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

5.2. A Associação/Cooperativa, no decorrer da execução do Contrato, obrigam-se a:

- a. Atender a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- b. Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do objeto.
- c. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Objeto.
- e. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiro sem razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização do Município de Bom Sucesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

- g. Acatar orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- h. Manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- i. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada, com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI que cada serviço requer e capas protetoras em dias de chuvas.
- k. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso;
- l. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- m. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Compromisso, devendo a relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- n. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- o. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do objeto, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- p. Além do aluguel mensal das instalações de funcionamento da Cooperativa/Associação, serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as demais despesas necessárias ao funcionamento da mesma e execução dos serviços, tais como: imposto predial e territorial urbano e/ou rural incidente sobre a área locada, taxa de luz, água e esgoto, seguro contra incêndio, além das despesas com a contratação do responsável técnico.

Flavia Otaviana Machado

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Alerson Amaral Resende

CREA/CAU: 226.610/D Engenheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal

Nomedorepresentante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Tem Procuração: () sim () não

Dados da Cooperativa / Associação

NomedaCooperativa/Associação: _____

Endereço: _____

Fones: _____ e-mail: _____

Data de constituição da entidade://

Possui veículo próprio ou alugado para coleta: sim () não ()

Tipo de veículo: caminhão () carroça () caminhonete ()

Quantidades decooperados/associados: _____

Possui sede própria ou locada: sim () não ()

Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura ()

possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações

hidráulicas () possui alvará de funcionamento

Obs.:

Rubrica do Servidor que fez a inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(Nome da Associação/Cooperativa)

Inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG.n.º _____, e do CPF _____, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar os serviços contidos no objeto do presente edital, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados para SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO(ÕES) OU COOPERATIVA(S) DE CATEGORIA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

Os associados ou cooperados utilizamos Equipamentos de Proteção Individual necessários (luva, máscara, calçados de segurança, etc.);

Não emprega mão de obra infantil.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Local e data.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (*papel timbrado da empresa*)

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES, ACONDICIONADOS E DISPOSTOS NAS VIAS PÚBLICAS E/OU NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA PELOS MUNICÍPIOS PARA A COLETA E TAMBÉM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS PELO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.

REF.: Edital de Chamamento n.º **/2020. Prezados Senhores,

Endereço: O abaixo assinado, _____ Identidade nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____ Estado de _____, CEP nº _____ na qualidade de **Responsável Legal pela empresa** _____, vem pela presente, **INDICAR** a Vossas Senhorias, o(s) **Profissional(ais)** o(s) qual(ais) será(o) o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)** pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso venhamos a vencer a referida licitação.

– RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

Nome:

CEP:

Profissão:

CREA:

RG:

CPF:

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).